CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

DECANIA

EDITAL Nº 571/2022

Processo nº 23079.232769/2022-09

ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE DO CCJE NO CONSELHO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (CEU)

REGIMENTO ELEITORAL

CAPÍTULO I
DO OBJETO DA ELEIÇÃO

Art. 1º Esta eleição tem por objetivo a escolha dos representantes titulares e respectivos suplentes de docentes do CCJE para 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes no Conselho de Extensão Universitária (CEU).

§1º Somente poderá concorrer à representação do CCJE no CEU o/a docente que, observado o disposto no artigo 2º:

I. esteja vinculado a ações de extensão registradas no sistema de informação e gestão da extensão vigente, na qualidade de coordenador ou membro da equipe, há pelo um ano (ou seis meses);

II. não tenha função de direção na administração superior, nas instâncias médias ou nas unidades acadêmicas, à exceção dos coordenadores/diretores adjuntos.

§2º Os eleitos terão seus respectivos mandatos conforme o Regimento de cada Conselho Superior.

§3º Os eleitos integrarão como convidados as reuniões do Conselho de Coordenação do CCJE, no qual as respectivas presenças deverão ser efetivas.

CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS

Art. 2º Podem ser candidatos os professores lotados e/ou localizados no CCJE que possuam vínculo de servidor estatutário do Quadro Pessoal Docente em Atividade na UFRJ e que preencham os requisitos do artigo 1º, bem como não estejam em gozo de licenças ou afastamentos.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 3º A eleição dos representantes, far-se-á por meio da apresentação de chapas (titular e suplente), que deverão conter a indicação de representante titular e representante suplente na ficha de inscrição que consta do anexo I, a ser subscrita por ambos os candidatos.

Parágrafo Único. Cada candidato, somente poderá compor uma única chapa concorrente, sendo vedada ainda a participação na composição de chapa para mais de um Colegiado Superior, considerando inclusive o Edital 530/2022.

Art. 4º As inscrições de chapa serão recebidas no período de 24 de agosto a 06 de setembro, no horário das 10h00 às 16h00, no Setor de Protocolo da Decania do CCJE.

Art. 5º A homologação das chapas ocorrerá no dia 08 de setembro, em comunicado oficial da Comissão Eleitoral divulgado no Portal do CCJE na Internet.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento de inscrição, no dia 09/09/2022, os interessados poderão ofertar recurso a ser encaminhado à Comissão Eleitoral, no horário das 10h00 às 16h00, no Setor de Protocolo da Decania do CCJE.

CAPÍTULO IV
DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 6º Para as representações referidas no artigo 1º são eleitores os professores lotados e/ou localizados no CCJE que possuam vínculo de servidor estatutário do Quadro Pessoal Docente em Atividade na UFRJ.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 7º A eleição prevista no presente Edital, será coordenada pela seguinte Comissão Eleitoral, a ser nomeada pelo Decano: Prof. Antonio Luis Licha, SIAPE 0311527, que a presidirá, Técnica Thais de Souza Andrade, SIAPE 1651340, e Técnico Vinícius Simas Pereira Fernandes, SIAPE 1807838, como Coordenador e Gestor do Sistema Remoto.

Parágrafo Único. É vedada a participação de membros das chapas na Comissão Eleitoral.

Art. 8º Compete à Comissão Eleitoral:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Edital, realizando todos os atos necessários para coordenar o processo eleitoral.

II - homologar e divulgar o registro de chapas.

III - decidir sobre recursos interpostos no curso do processo eleitoral.

IV - encaminhar relatório ao Conselho de Coordenação do CCJE sobre o processo eleitoral, de modo a permitir que o referido órgão homologue e divulgue o resultado das eleições.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 9º As eleições ocorrerão a partir das 00h do dia 13 de setembro às 23h59 do dia 14 de setembro, por meio de votação eletrônica no Sistema de Votação da TIC UFRJ.

§1º Poderão votar somente os docentes previstos no artigo 6º.

§2º O link e o login de acesso à votação serão encaminhados automaticamente pelo Sistema da TIC/UFRJ para os e-mails institucionais dos docentes no dia e horário do início da votação.

§3º A votação será sigilosa e criptografada.

Art. 10 A apuração dar-se-á após o encerramento da votação pelo próprio Sistema da TIC.

Art. 11 O resultado das eleições será divulgado pela Comissão Eleitoral no dia 19 de setembro, em Reunião Ordinária do Conselho de Coordenação do CCJE, a quem caberá a homologação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Coordenação.

Art. 13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Edital nº 544/2022, publicado no BUFRJ nº 30, Extraordinário, 3ª parte, de 1º de agosto de 2022.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

COLEGIADO:_____

• Representante titular_____
Unidade:_____
Telefone para contato:_____
E-mail:_____
Assinatura do candidato_____

• Representante suplente_____
Unidade:_____
Telefone para contato:_____
E-mail:_____
Assinatura do candidato:_____

Data:____/08/2022

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

FACULDADE DE FISIOTERAPIA

PORTARIA Nº 7.233, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

O Diretor da Faculdade de Fisioterapia, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Fernando Eduardo Zikan, nomeado pela Portaria nº 6.567 de 17 de agosto de 2021, publicada no DOU, Seção 2, nº 157 de 19 de agosto de 2021, da Magnífica Reitora, resolve:

1º Retificar a portaria de averbação de SARA LÚCIA SILVEIRA DE MENEZES, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1282337, lotada e em exercício na Faculdade de Fisioterapia, com admissão 01/06/1998. Retificação esta do período averbado de 01/09/1994 a 30/09/1994, autorizado no processo físico nº 23079.062548/2017-91, páginas 8, 9 e 10, publicada na portaria nº 3.139, no BUFRJ nº 16 de 18/04/2019;

2º Desta forma, deve ser retificada a matéria da portaria de averbação, no seguinte sentido:

• Onde se lê:

"considerando os seguintes períodos: de 01/02/1982 a 30/03/1984; de 01/01/1985 a 31/03/1985; de 01/01/1988 a 01/11/1989; de 02/11/1989 a 01/06/1990; de 01/08/1990 a 28/02/1993; de 01/07/1993 a 31/07/1993; de 01/09/1994 a 30/09/1994, conforme certidão expedida 28/11/2017. Perfazendo um total de 2766 dias, ou seja, 7 anos, 7 meses e 1 dia. O referido tempo de serviço é computável de acordo com o artigo 103, I da Lei 8112/90."

• Leia-se:

"considerando os seguintes períodos: de 01/02/1982 a 30/03/1984; de 01/01/1985 a 31/03/1985; de 01/01/1988 a 01/11/1989; de 02/11/1989 a 01/06/1990; de 01/08/1990 a 28/02/1993; de 01/07/1993 a 31/07/1993, conforme certidão expedida 28/11/2017. Perfazendo um total de 2.736 dias, ou seja, 7 anos, 7 meses e 6 dias. O referido tempo de serviço é computável de acordo com o artigo 103, V da Lei 8112/90."

Prof. Fernando Eduardo Zikan
Diretor da Faculdade de Fisioterapia

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

PORTARIA Nº 7.317, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Elson Braga de Mello, nomeado pela portaria nº 5.963, de 5 de julho de 2022, publicada no DOU nº 126, seção 2, de 6 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, amparado pelo art. 145, parágrafo único, e art. 152 da Lei nº 8.112/90, combinado com o disposto no art. 21, caput e parágrafo único, da Instrução Normativa nº 14, de 14/11/2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (DOU nº 220 de 16/11/2018, seção 1, pág. 102), tendo em vista os fatos constantes nos autos do Processo nº 23079.229123/2022-36, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão sindicante designada pela Portaria nº 6.272, de 12 de julho de 2022, publicada no BUFRJ nº 28, Extraordinário (3ª parte), de 18 de julho de 2022, destinada a apurar os fatos descritos na Sindicância Investigativa (SINVE) nos autos do processo acima referido, prorrogando-se por mais 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão do procedimento investigativo, a contar do dia útil seguinte ao término do prazo inicialmente concedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7.365, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Elson Braga de Mello, nomeado pela portaria nº 5.963, de 5 de julho de 2022, publicada no DOU nº 126, seção 2, de 6 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Substituir o servidor RAFAEL LIMA PEDRO, matrícula SIAPE nº 1949729, Odontólogo Presidente da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela portaria nº 6.272, de 12 de julho de 2022, publicada no BUFRJ nº 28 (Extraordinário - 3ª parte), de 18 de julho de 2022, designando em seu lugar, a servidora FABIANA RIBEIRO DA SILVA SCHANUEL, matrícula SIAPE nº 1882636, Professora de Magistério Superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 23079.229123/2022-36)